

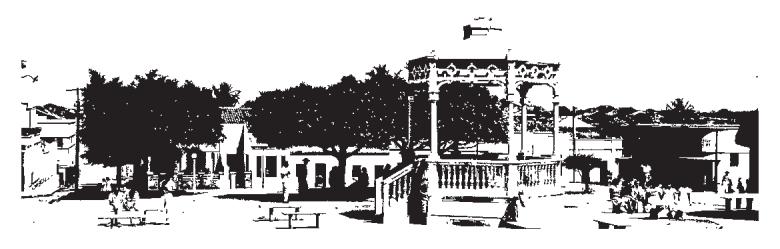
Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 67 | 2017 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 15 | JANEIRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO **MUNICIPAL**





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 67 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 15 | JANEIRO | 2018



PORTARIA Nº 001.2018.SDH

EMENTA: DESIGNA OS MEMBIROS DO GRUPO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DE EMPREENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério das Cidades Nº 269, de 22 de março de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de projetos e aprova as especificações mínimas da unidade habitacional e as especificações urbanísticas dos empreendimentos destinados à aquisição e alienação com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, e contratação de operações com recursos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Social -FDS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO a elaboração do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD) no Município de Cajazeiras - PB;

CONSIDERANDO a composição do Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE), formada por representantes das áreas de habitação, assistência social, cação, saúde, planejamento, responsável pela elaboração e emissão do RDD, de acordo com a Portaria do Ministério das Cidades Nº 269, de 22 de março de 2017;

Art. 1º - Fica estabelecido o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) responsável pela elaboração do Relatório De Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos (RDD) do Município de Cajazeiras - PB, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, composto pelos seguintes representantes.

- I Responsável Técnico-Social indicado pelo Chefe do Executivo (coordenador):
 - Cicera Julianna Pereira Bernardo
- Gerlane de Moura Gomes (Sezretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano)
 Paula Francineti Lacerda Cavalcante de Almeida (Secretaria Municipal da Saúde)
 Tereza Cristina Diniz de Abreu (Secretaria Municipal de Educação)
 Antônio Ricardo de Andrade (Secretario Municipal de Planejamento)
- III Demais Indicações do Chefe do Executivo:

 - Adria Andressa da Silva Lima; Amábile Maria Saturnino de Andrade Marileide Pinheiro do Nascimento Raimundo Nonato Saraiva Tavares Rivaldo Damião Café;

Prefeitura Municipal de Cajazeiras CNPJ: 08.923.971/0001-15 Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000 Tel: 3531-4383



DECRETO N° 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de compartilhar decisões e ampliar a participação dos agentes públicos e da sociedade civil local, bem como com base no disposto nas Portarias nº 267 e 269, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/ FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, cuja atribuição é elaborar Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativas expedidas pelo Ministério das Cidades, bem como respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, o qual acompanhará o processo de implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

composto por 10 (dez) membros, sendo 04 (quatro) membros gestores des seguintes secretarias:

- I Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano SMDH
- II Secretaria Municipal de Saúde SMS
- III Secretaria Municipal de Educação SME
- IV Secretaria Municipal de Planejamento SMF

Art. 3º - Os demais componentes do grupo serão indicados pelo Chefe do Executivo por io de portaria específica, indicando o coordenado

Parágrafo único. Os respectivos Secretários Municipais são membros titulares do Grupo e deverão indicar seu respectivo suplente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data

Art. 4º - O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos tem como

I - Emitir o Relatório de Viabilidade do Empreendimento

Prefeitura Municipal de Cajazeiras CNPJ: 08.923.971/0001-15 Rua Cel. Juvêncio Cameiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000 Tel.: 3531-4383



Art. 2º - Os membros do GAAE serão responsáveis pelas informa das suas respectivas políticas setoriais, pela articulação com outras esferas do governo com vistas ao atendimento da(s) demanda(s) do(s) empreendimento(s) e pelo acompanhamento das ações necessárias para a concretização dos compromissos assumidos, conforme diretrizes da Portaria do Ministério das Cidades Nº 269, de 22 de março de 2017, e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 15 de janeiro de 2018.

itura Municipal de Cajazeiras CNPJ: 08.923.971/0001-15 arneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000 Tel.: 3531-4383



II - Elaborar o Instrumento de Compromisso de instalação ou de ampliação dos quipamentos e serviços públicos necessários para atendimento à nova demanda gerada pelo empreendimento:

§ 1º Cada Secretaria Membro deverá apresentar Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos relacionado às suas atribuições funcionais, para fundamentar o Instrumento de Compromisso disposto no inciso II.

§ 2º O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos descritos neste artigo, podendo ser prorrogado quando, por despacho fundamentado, for justificada a impossibilidade do cumprimento deste por necessidade de audiência a outros órgãos ou em razão de questões técnicas.

Art. 5° - Este Decreto revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 15 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras CNPJ: 08.923.971/0001-15 Rua Cel. Juvêncio Carnelio, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000 Tel.: 3531-4383

Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 67 | 2017 - CAJAZEIRAS - PB, 15 | JANEIRO | 2018



DECRETO N° 002/2018

DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE ANÁLISE E COMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTOS (GAAE) PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS^I PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de compartilhar decisões e ampliar a participação dos agentes públicos e da sociedade civil local, bem como com base no disposto nas Portarias nº 267 e 269, de 22 de Março de 2017, do Ministério das Cidades.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/ FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, cuja atribuição é elaborar Relatório de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativas expedidás pelo Ministério das Cidades, bem como respeitando as definições do Plano Diretor e do Plano Habitacional, o qual acompanhará o processo de implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º - O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos (GAAE) será composto por 10 (dez) membros, sendo 04 (quatro) membros gestores das seguintes secretarias:

- I Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano SMDH
- II Secretaria Municipal de Saúde SMS
- III Secretaria Municipal de Educação SME
- IV Secretaria Municipal de Planejamento SMP

Art. 3° - Os demais componentes do grupo serão indicados pelo Chefe do Executivo por meio de portaria específica, indicando o coordenador.

Parágrafo único. Os respectivos Secretários Municipais são membros titulares do Grupo e deverão indicar seu respectivo suplente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4° - O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos tem como

I - Emitir o Relatório de Viabilidade do Empreendimento

Any

Prefeitura Municipal de Cajazeiras CNPJ: 08.923.971/0001-15 Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 263 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000 Tel: 3531-4383



Diário Oficial NOMA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977





 II - Elaborar o Instrumento de Compromisso de instalação ou de ampliação dos equipamentos e serviços públicos necessários para atendimento à nova demanda gerada pelo empreendimento;

§ 1º Cada Secretaria Membro deverá apresentar Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos relacionado às suas atribuições funcionais, para fundamentar o Instrumento de Compromisso disposto no inciso II.

§ 2º O Grupo de Análise e Acompanhamento de Empreendimentos terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos descritos neste artigo, podendo ser prorrogado quando, por despacho fundamentado, for justificada a impossibilidade do cumprimento deste por necessidade de audiência a outros órgãos ou em razão de questões técnicas.

Art. 5° - Este Decreto revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 15 de janeiro de 2018.

Joseph Millim Meireles de Almelda Merce de Frefetito Constitucionali de Cajazeiras - PB

Prefeitura Municipal de Cajazeiras CNPJ: 08.923.971/0001-15 Rua Cel. Juvêncio Cameiro, 263 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000 Tel.: 3531-4383



Diário Oficial NOMAFRA

Município de Cajazeiras poder executivo municipal

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

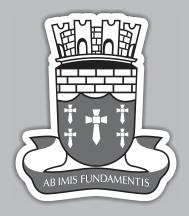








Fundado Pela Lei Nº 617 de **30** de **Janeiro** de **1977** - DIÁRIO OFICIAL Nº **67 | 2017** - CAJAZEIRAS - PB, **15 | JANEIRO | 2018**



Diário Oficial

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

